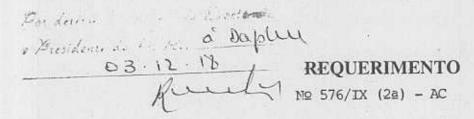


O Presidente da Assembleia da República

Palácio de S. Bento, 17 de Dezembro de 2003



ASSUNTO: Cumprimento da Lei 170/99.

A Lei 170/99, que adopta medidas para o combate à propagação de doenças infecto-contagiosas em meio prisional, prevê, entre outras medidas, que seja anualmente entregue na Assembleia da República um relatório global da sua aplicação e dos resultados em cada estabelecimento prisional.

Na sequência de anterior requerimento enviado a S. Exa. a Ministra da Justiça, tomámos conhecimento que, no âmbito desta lei, apenas foi elaborado um relatório referente ao ano de 2000. Não conhecemos, portanto, o grau de aplicação da referida lei, nem obtivemos do Ministério da Justiça qualquer explicação adicional sobre a implementação das diversas medidas previstas.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais em vigor, vimos novamente solicitar a S. Exa. a Ministra da Justiça, que se digne a prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei 170/99, nomeadamente:

Thoribe

+Jm6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- os resultados dos testes de rastreio efectuado, com referência ao número de reclusos infectados e ao tipo de tratamento e acompanhamento prestados, em cada estabelecimento prisional;
- 2) as medidas de prevenção geral que têm vindo a ser aplicadas;
- 3) as campanhas de informação desenvolvidas;
- 4) os programas de vacinação;
- 5) a distribuição regular de preservativos e de material de desinfecção;
- 6) os programas de redução de riscos implementados

Os Deputados,

Miguel Colita Josi leany Alver Pecho Puarte